

**LEI Nº 722/85**

**APROVA O REGULAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO MONLEVADE, CRIA O SETTRAN E O CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o REGULAMENTO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE JOÃO MONLEVADE, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica criado o SETTRAN - SERVIÇO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, vinculado ao DVO - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, e é o órgão executivo responsável pelo gerenciamento do sistema de Transportes Coletivos de João Monlevade.

**Art. 3º** - Fica igualmente criado o CMT - CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, que é o órgão consultivo composto por representantes dos Clubes de Serviços, Associações de Classe, Sindicatos, Associações de Bairro, e por três Vereadores, à Câmara Municipal, e tem o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal nas decisões relativas ao Sistema de Transportes Coletivos de João Monlevade.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de julho de 1985.**

**GERMIN LOUREIRO**  
**Prefeito Municipal**